



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

101

LEI Nº 2.025 /04
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.004.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO OUTORGAR A FAVOR DA **LIPS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL E PRÉDIO PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da empresa **LIPS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.096.049/0001-76, com sede à Rua José Vaz Maia, 105 - Zona Industrial - Pilar do Sul/SP., a concessão de direito real de uso sobre 928,89 m2, sendo parte do prédio público, (Antiga VDB), com as seguintes distâncias e confrontações: "Inicia na divisa da Empresa nº 1, deste ponto segue em reta na distância de 25,63 metros, confrontando com a Empresa nº 1; deflete a direita e segue em reta na distância de 10,00 metros, confrontando com a Empresa nº 1; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 6,00 metros, confrontando com a Empresa nº 1, confrontando com Empresa nº 1; deflete a direita e segue em reta na distância de 15,40 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete a direita e segue em reta na distância de 6,10 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 4,35 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete a direita e segue em reta na distância de 25,63 metros, confrontando com Empresa nº 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 14,93 metros, confrontando com a Empresa nº 1; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 6,15 metros; confrontando com a Empresa nº 1; deflete à direita e segue em reta na distância de 7,50 metros; confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete a direita e segue em reta na distância de 6,20 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete a esquerda e segue em reta até o ponto inicial na distância de 7,00 metros; confrontando com Patrimônio Municipal; encerrando esta descrição"

Parágrafo Único – O referido prédio encontra-se construído sobre o terreno público, com as seguintes distâncias e confrontações: "Inicia-se na esquina da Avenida Antonio Lacerda, com a divisa do Lote F; deste ponto segue em reta na distância de 114,83 metros confrontando com o Lote F; deflete a direita e segue na distância de 69,79 metros confrontando com o lote C e D; deflete a direita e segue na distância de 117,32 metros confrontando com a Rua José Vaz Maia; deflete a direita e segue em reta na distância de 69,78 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 8.149,69 m2.



Art. 2º - O terreno descrito no parágrafo único do artigo 1º, corresponde a totalidade do remanescente do imóvel matriculado sob nº 11.384 no CRI da Comarca de Piedade/SP.

Art. 3º - A presente concessão de direito real de uso é gratuita e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento de outorga, parte integrante desta Lei, e destinar-se-á exclusivamente para Comércio e Montagem de Toldos, Luminosos, Serralheria e afins.

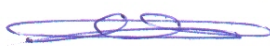
Art. 4º - Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade, desenvolvida pela concessionária, fica dispensada a concorrência, nos termos do § 1º, do art. 109, da Lei Orgânica do Município.


Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os encargos necessários a consecução da presente concessão, devidamente elencadas na Minuta do Instrumento Particular de Concessão, que passa a integrar esta Lei.

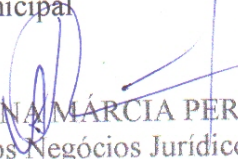
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

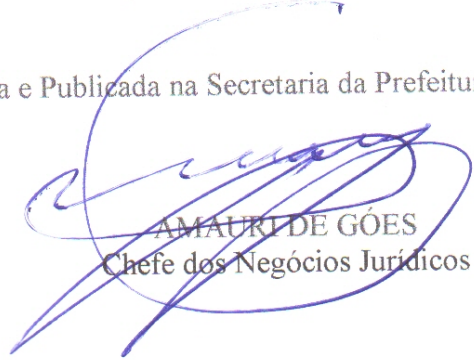
Pilar do Sul, 13 de Dezembro de 2004.


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg./Jurídicos/Administrativos


ADRIANA MÁRCIA PERIERA
Assessora dos Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURILDE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos